Í N D I C E

1. Definições	2
2. Generalidades	5
3. Coordenação do Processo	6
4. Localização e Contato da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)	6
5. Requisitos para Participação no PROCESSO	7
6. Organização e Procedimentos	8
7. Cronograma e Acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)	11
8. VISITA, VISTA e REUNIÕES com Gerências e Diretoria do BESC	12
9. Confidencialidade	13
10. Anexos	14

1. DEFINIÇÕES

- **AUDITOR EXTERNO:** a empresa Moreira & Associados Auditores, com sede em Porto Alegre - RS, situada na Rua General João Manoel nº. 200 - CEP 90010-030, contratada para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO, os procedimentos relativos às VISITA, VISTA e REUNIÕES e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);
- **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;
- **BESC:** Banco do Estado de Santa Catarina S.A., banco comercial, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e economia mista. Empresa inscrita no CNPJ sob o n° 83.876.003/0001-10, com sede na Rd. SC 401 – Km 5, n° 4.600, Saco Grande II, Cidade de Florianópolis, Santa Catarina – CEP 88032-000, controlada pela UNIÃO;
- **BESC CLUBE:** BESC Clube, Segurança, Assistência e Cultura; é uma sociedade cível sem fins lucrativos, cujo objeto social é: estipulação de planos de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais ou qualquer outra modalidade de seguro; auxílio ou patrocínio de atividades artísticas, culturais, esportivas e beneficentes de modo geral; e auxiliar a pessoas, organizações, clubes, entidades de assistência social, cultural, esportiva, benemerente, de classe ou fundacional, sediada no ESTADO;
- **BESCREDI:** BESC Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento; é uma sociedade por ações de capital fechado e tem por objeto a realização de financiamento para aquisição de bens e serviços, para capital de giro, bem como, todas as demais operações ativas, passivas e acessórias a que estão legalmente autorizadas às instituições da espécie;
- **BESCRI**: BESC S.A. Crédito Imobiliário, atua preponderantemente no amparo financeiro a operações imobiliárias relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitações, podendo captar recursos de terceiros para viabilizar seus objetivos. Empresa constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.725.150/0001-90, com sede na Rd. SC 401 – Km 5, n° 4.600, Saco Grande II, Cidade de Florianópolis, Santa Catarina – CEP 88032-000, em processo de transferência de controle para a UNIÃO;
- **BESC Leasing**: BESC S.A. Arrendamento Mercantil; é uma sociedade anônima de capital aberto que tem por objetivo a realização de todas as operações de arrendamento mercantil;
- **BESCOR**: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens; é uma sociedade anônima que tem como objeto realizar corretagem de seguros de ramos elementares, vida e capitalização, e de planos previdenciários. Além disso, a

empresa administra bens móveis e imóveis em geral. O BESC possui 0,025% de participação acionária na BESCOR.

- **BESCVAL**: BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, é uma sociedade por ações de capital fechado que tem por objeto subscrever emissões de títulos ou valores mobiliários para revenda, intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado, comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, administrar carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários, constituir sociedade de investimento e exercer outras atividades expressamente autorizadas;
- **CMN:** Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo art. 2º. da Lei Federal n°. 4.595, de 31/12/64, cujas atribuições no PND são definidas na Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;
- **CND:** Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do PND, de que trata o art. 5º. da Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97;
- **COLIGADAS:** Constituído pelas empresas onde o BESC possui, direta ou indiretamente, participação minoritária, a saber: BESCRI (de cujo capital o BESC detém 19,33%, antes da capitalização a ser efetuada pela UNIÃO) e Santa Catarina Seguros e Previdência S.A. (de cujo capital o BESC detém 33,0%);
- **CONGLOMERADO BESC:** Constituído pelo BESC e suas controladas: BESCVAL (de cujo capital o BESC detém 99,6214%), BESCREDI (de cujo capital o BESC detém 99,5837%) BESC CLUBE (possuíndo 80% das quotas) e BESC Leasing (de cujo capital o BESC detém 99,9%);
- **CONSULTOR "B":** Consórcio de consultores integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados e Zalcberg Advogados Associados, o qual está assessorando o BACEN na execução do SERVIÇO "B";
- **COORDENADOR:** é o técnico responsável pelo gerenciamento da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), bem como pela assessoria e assistência aos INVESTIDORES;
- **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:** conjunto de informações preliminares ao EDITAL DE VENDA que regula os procedimentos para pré-qualificação dos interessados no PROCESSO junto ao BACEN. Foi publicado no Diário Oficial da União em 08/02/02;
- **EDITAL DE VENDA:** conjunto de regras e informações definidoras do PROCESSO;
- **ESTADO:** Estado de Santa Catarina;
- **FUSESC:** Fundação CODESC de Seguridade Social - FUSESC. É uma Entidade Fechada de Previdência Privada, cuja patrocinadora instituidora é o BESC, seu

principal patrocinador, e tem como objetivo maior a concessão de benefícios suplementares ou assemelhados aos da Previdência Oficial para seus associados;

- **INVESTIDOR(ES):** é(são) a(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) pré-qualificadas junto ao BACEN, que tenha(m) pago a taxa de acesso e assinado os Termos de Confidencialidade constantes dos "Anexos 3 e 3A," e que venha(m) a participar da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), atendidos os requisitos previstos neste MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** é o presente documento;
- **PND:** Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal n°. 8.031, de 12/04/90, substituída pela Lei Federal n°. 9.491, de 09/09/97, esta regulamentada pelo Decreto Federal n°. 2.594, de 15/05/98, e alterada pelas Leis Federais n°. 9.635, de 15/05/98, e n°. 9.700, de 12/11/98;
- **PROCESSO:** conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do BESC, mediante alienação das ações do Capital Social do BESC, de propriedade da UNIÃO;
- **REUNIÕES:** encontros entre representantes do(s) INVESTIDOR(ES) e técnicos das Gerências do BESC, previamente agendados, em que perguntas / respostas verbais ocorrem, objetivando conhecer melhor a operacionalidade das empresas do CONGLOMERADO BESC e das COLIGADAS;
- **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):** local que concentra um banco de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, sobre o CONGLOMERADO BESC, as COLIGADAS e o PROCESSO, localizada no Bristol Castelmar Hotel, à qual só poderão se credenciar os interessados pré-qualificados junto ao BACEN, de acordo com o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, e que atenderem aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- **STA. CATARINA:** Santa Catarina Seguros e Previdência S.A., empresa coligada do BESC. É uma sociedade anônima fechada, e tem como objetivo instituir e operar seguros dos ramos elementares, do ramo vida e planos privados de concessão de pecúlio ou de rendas e benefícios complementares, assemelhados ou não aos da Previdência Social, podendo participar de outras sociedades. Foi autorizada a operar pela SUSEP em 19/07/96, conforme Portaria n° 188/96, publicada no Diário Oficial da União em 22/07/96. Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.378.407/0001-10 e NIRE n° 423.00234.8, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, 259, Centro, Florianópolis, Santa Catarina – CEP 88015-120;
- **SERVIÇO "B":** serviço técnico-profissional de avaliação do patrimônio imobiliário, assessoria jurídica, auditoria contábil, avaliação dos recursos humanos, avaliação da situação do fundo de previdência complementar, avaliação do parque de informática, sistemas de comunicação e automação bancária e preparação e acompanhamento

de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à alienação da participação acionária da UNIÃO no BESC, incluindo a sua avaliação econômico-financeira, que servirá de base para a definição do Preço Mínimo para sua alienação, conforme estipulado no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, de transferência, para a UNIÃO, das ações do Capital Social do BESC, de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 30/09/99;

- **UNIÃO**: União Federal;
- **VISITA:** procedimento onde os representantes do(s) INVESTIDOR(ES) realizam visita, em que podem, tão somente, visualizar o funcionamento das instalações de uma determinada área do CONGLOMERADO BESC e das COLIGADAS. Ex.: Agências, Arquivo Morto, etc; e
- **VISTA**: procedimento onde o(s) INVESTIDOR(ES) podem ter acesso a processos originais, em papel, de documentos disponibilizados em CD Room ou outros que não tenham restrição para consulta e que, por economia processual, não se encontram na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room). Neste caso, a participação de técnicos do BESC se limita a localizar / disponibilizar / recolher documentos, em ciclos seqüenciais, para os representantes do(s) INVESTIDOR(ES), sem troca de informações como acontece em REUNIÕES.

2. GENERALIDADES

A partir da data de anúncio do resultado do processo de pré-qualificação, 15/04/02, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, estando prevista para 20/05/02 a abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

O presente documento tem por objetivo explicitar os procedimentos e critérios a serem observados pelos interessados ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), na participação de VISITA, VISTA e REUNIÕES.

O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), à VISITA, VISTA e às REUNIÕES será permitido única e exclusivamente aos representantes dos INVESTIDORES, observado o disposto no “item 5” deste documento.

A documentação disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) foi elaborada em língua portuguesa, que será, igualmente, o idioma utilizado nas reuniões técnicas e de esclarecimento a serem promovidas para os interessados. Os INVESTIDOR(ES) que julgare(m) necessário devem(rão) providenciar intérpretes ou quaisquer outros meios de tradução.

3. COORDENAÇÃO DO PROCESSO

A montagem, acesso e coordenação do processo relativo à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISITA, VISTA e REUNIÕES ao CONGLOMERADO BESC e às COLIGADAS estão sob a coordenação do BACEN, do BESC e do CONSULTOR "B", sendo que o BESC se responsabilizará pela organização das solicitações de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISITA, VISTA e REUNIÕES, sempre com o acompanhamento do AUDITOR EXTERNO.

4. LOCALIZAÇÃO E CONTATO DA SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

Foi montada 1 (uma) SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) para cada INVESTIDOR, 1 (uma) de coordenação, 1 (uma) sala de cópias e infra-estrutura e 1 (uma) sala do AUDITOR EXTERNO. Todas as salas estarão em funcionamento no seguinte endereço:

Bristol Castelmar Hotel Rua Felipe Schmidt, 1260 Centro, Florianópolis-SC CEP: 88010-002 Tel: (48) 225-3228

O COORDENADOR da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) será a Sr. Jesualdo de Araújo. Todos os contatos com o COORDENADOR deverão ser realizados por um dos seguintes meios:

Telefone: (048) 225-5872 225-3960 Fax: (048) 225-3315 E-mail: besc.privatizar@floripa.com.br

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Para qualificar-se como INVESTIDOR no PROCESSO, o solicitante deverá cumprir os seguintes passos:

- Preencher os formulários de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), os quais incluem os nomes dos profissionais que farão uso da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), conforme modelos constantes dos "Anexos 1 e 2".

  Cada INVESTIDOR poderá indicar uma equipe de até 150 (cento e cinqüenta) pessoas. Porém, **somente 25 (vinte e cinco) pessoas poderão ter acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) ao mesmo tempo.** Todos os profissionais indicados deverão portar documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Passaporte).

  Cada INVESTIDOR deverá nomear 3 líderes os quais serão os contatos com o COORDENADOR.

- Assinar o Termo de Confidencialidade constante do "Anexo 3."

- Cada profissional indicado deverá assinar um Termo de Confidencialidade Individual constante no "Anexo 3A."

- Efetuar o pagamento de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a título de taxa de acesso, que incluirá, além do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o direito a participar de VISITA, VISTA e REUNIÕES com as áreas jurídica, informática, contábil, financeiro, de recursos humanos, de crédito, de marketing, mesa de operações, além de uma reunião com a Diretoria do BESC.

O pagamento da taxa de acesso deverá ser efetuado mediante cheque administrativo nominativo ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC ou ordem de pagamento, com a seguinte declaração: "Destina-se ao pagamento de taxa de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) do BESC", na agência bancária abaixo:

Banco BESC – n°. 027

Agência: 068-0 / CONAG

C/C n°. 050000-6

Gerente da Agência: César Francisco Sardá

Fone (Agência): (48) 224-9646

A formalização da reserva da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) somente se dará, com a entrega ao COORDENADOR, dos seguintes documentos, no dia em que a equipe dos representantes dos INVESTIDORES iniciar os trabalhos:

- **Formulário constante do "Anexo 1";**
- **Formulário constante do "Anexo 2" com a lista dos nomes dos participantes;**
- **Termos de Confidencialidade constantes dos "Anexo 3" e "Anexo 3A" devidamente preenchidos e assinados; e**
- **Comprovante de pagamento da taxa de acesso.**

6. ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Cada investidor terá acesso a uma das SALAS DE INFORMAÇÕES (Data Room), que conta com documentos distribuídos em pastas ordenadas numericamente, para consulta nas mencionadas salas. A lista dos documentos disponíveis encontra-se no "Anexo 8" (disponível em meio magnético).

A documentação a ser disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá a seguinte classificação quanto às regras de acesso:

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “A” referem-se a informações de caráter público, tais como Demonstrações Financeiras, atas de assembléias de acionistas, resumo de processos judiciais, etc. Caracteriza-se como informação pública, qualquer informação que o INVESTIDOR pode obter através de outras fontes. Essas informações poderão ser fornecidas aos interessados em CD-Rooms, disquetes ou cópias xerográficas de livre circulação;

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “B” referem-se a informações de caráter privado, tais como Relatórios dos Serviços de Consultoria, conciliações tributárias, processos administrativos no BACEN, políticas operacionais do Banco, relatórios sobre a atividade operacional do CONGLOMERADO BESC e COLIGADAS, etc. Esses documentos serão disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), sendo permitida sua reprodução xerográfica ou em arquivos de dados, efetuados pela coordenação, sempre indicando o INVESTIDOR responsável pela cópia; e

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “C” referem-se a informações protegidas por sigilo bancário, conforme artigo 5º., parágrafo primeiro da Lei Complementar 105/01, informações referentes a premissas adotadas na determinação do preço mínimo, que contenham julgamento próprio do BACEN e outras informações que não são de acesso público e apresentam restrições quanto à divulgação externa. Os interessados não poderão ter acesso a essas informações, sendo que, para avaliação das mesmas, poderá ser utilizada a forma de resumo de valores ou qualquer outra forma que impossibilite a obtenção de detalhes protegidos por Lei, obedecendo prática usual de mercado.

Além dos documentos, cada uma da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá à disposição dos INVESTIDORES os seguintes materiais/equipamentos:

- papel, lápis e canetas;
- 02 (dois) microcomputadores com acesso à internet;
- 01 (um) terminal de consulta;
- mesas de trabalho e cadeiras para até 30 pessoas;
- 02 (duas) mesas de microcomputador;
- 01 (uma) mesa de telefone;
- 10 (dez) armários;
- 01 (uma) impressora; e

- 01 (uma) linha telefônica.

As equipes de cada INVESTIDOR terão direito de levar para dentro da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) apenas lap-tops, calculadoras e celulares, devendo deixar pertences de mão do tipo pastas, bolsas, malas/capas de lap-tops, livros, cadernos, “scanners” e outros, no guarda volumes indicados pelo COORDENADOR.

Durante o período de permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o COORDENADOR e os assistentes responderão somente a perguntas que visem à identificação dos documentos. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas ao COORDENADOR, em língua portuguesa, por meio do formulário constante do “Anexo 4” até o dia 24/06/02.

Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os INVESTIDORES, as perguntas formuladas, assim como as respectivas respostas, serão colocadas à disposição de todos os INVESTIDORES, após vistas do AUDITOR EXTERNO.

As respostas serão encaminhadas aos INVESTIDORES pelo COORDENADOR, sendo que o BACEN, o CONSULTOR “B” e o BESC se reservam o direito de não responder a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

É vedado o contato dos INVESTIDORES com funcionários, fornecedores e prestadores de serviço do CONGLOMERADO BESC e das COLIGADAS que não tenham sido designados para tal função nos termos deste MANUAL DE DILIGÊNCIA, visando à obtenção de informações sobre o PROCESSO. Se algum contato for mantido, os INVESTIDORES poderão ser excluídos do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

É vedado aos INVESTIDORES o recebimento de alimentação na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

7. CRONOGRAMA E ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

A SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) estará aberta durante o período compreendido entre 20/05/02 e 05/07/02, de segunda-feira a domingo, das 8:30 às 18:30 horas.

A seguir, apresentamos o Cronograma de Eventos da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):

Data	Evento
20/05/02	Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e início do prazo para encaminhamento à coordenação dos seguintes documentos: "SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS" (ANEXO 4), "SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS" (ANEXO 5), "PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA" (ANEXO 6) e "PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL" (ANEXO 7)
27/05/02	Início do período de REUNIÕES com Gerências e Diretoria
10/06/02	Término do prazo para entrega do ANEXO 7 referente a Reunião Geral
12/06/02	Reunião Geral com a Diretoria do BESC – "Overview"
19/06/02	Término do prazo de entrega à Coordenação Geral dos ANEXOS 5 e 6
20/06/02	Reunião técnica para esclarecimentos do EDITAL DE VENDA – São Paulo
24/06/02	Encerramento do período de REUNIÕES com Gerências e a Diretoria
24/06/02	Encerramento do prazo para encaminhamento à coordenação do ANEXO 4, "SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS"
26/06/02	Encerramento do período de VISTA e VISITA
05/07/02	Término do prazo para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

O primeiro dia será utilizado para credenciamento dos participantes e reuniões de esclarecimento, conforme programa a seguir:

8:30 - Apresentação dos ANEXOS 1; 2; 3 e 3A e comprovante do pagamento da taxa de acesso, com a conferência da documentação;

10:00 - Preparação da relação dos representantes habilitados a participarem da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);

11:00 - Reunião em conjunto com os líderes de cada instituição pré-qualificada, para discussão do MANUAL DE DILIGÊNCIA;

11:30 - Reunião com todos os representantes para apresentação do MANUAL DE DILIGÊNCIA, cronograma de eventos e discussão de procedimentos gerais; e

12:30 - Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

Cada INVESTIDOR terá acesso a uma das salas da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) por todo o período de funcionamento das mesmas. As salas designadas para cada INVESTIDOR serão determinadas pelo COORDENADOR.

8. VISITA, VISTA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS E DIRETORIA DO BESC

Como mencionado anteriormente, cada INVESTIDOR terá direito a participar de VISITA, VISTA e REUNIÕES com o BESC. As gerências com as quais os INVESTIDORES poderão ter reuniões estão mencionadas no “Anexo 5”.

As REUNIÕES com a Gerência serão programadas mediante solicitação escrita “Anexo 5”, que deverão ser entregues ao COORDENADOR até o dia 19/06/02. Essas reuniões serão realizadas entre o período de 27/05/02 a 24/06/02, respeitando os prazos apresentados nesses documentos, bem como a segurança, integridade e a continuidade das operações do CONGLOMERADO BESC e COLIGADAS. A equipe que participará das mesmas será limitada a 7 (sete) profissionais por reunião, e sua duração máxima será de 2 (duas) horas, exceto no caso de visita a gerência de informática, cujo prazo de duração será de até 4 (quatro) horas.

Ao longo do período de REUNIÕES com as Gerências, cada INVESTIDOR terá direito a uma reunião com diretores do BESC. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do “Anexo 6”, e será limitada a 10 (dez) participantes.

A VISTA e VISITA poderão ser solicitadas no período de 20/05/02 a 19/06/02, através do preenchimento do “Anexo 5”, e serão realizadas até o dia 26/06/02.

Os profissionais que participarão da VISITA, VISTA e REUNIÕES poderão ser distintos daqueles 150 (cento e cinqüenta) profissionais credenciados através do “Anexo 2”,

salientando, que estes profissionais também deverão firmar o "Termo de Confidencialidade Individual" constante do "Anexo 3A."

O programa diário de VISTA, VISITA e REUNIÕES com as Gerências será entregue a todos os INVESTIDORES assim que sejam confirmadas as datas disponíveis para atendimento das solicitações apresentadas no "Anexo 5."

Uma reunião geral com todos os INVESTIDORES será realizada no dia 12/06/02, em São Paulo, a partir das 10 horas, com o objetivo de dar um "overview" do CONGLOMERADO BESC e das COLIGADAS. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do "Anexo 7", e será limitada a 20 (vinte) participantes. Estes participantes poderão ser distintos daqueles 150 (cento e cinqüenta) profissionais credenciados através do "Anexo 2", salientando que estes profissionais também deverão firmar o "Termo de Confidencialidade Individual" constante do "Anexo 3A."

9. CONFIDENCIALIDADE

Os INVESTIDORES e cada um dos membros de suas respectivas equipes, indicadas nos termos dos "Anexos 2, 5, 6 e 7", que tiverem acesso a qualquer informação contida na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e nos CD-Roms, estarão sujeitos às disposições dos Termos de Confidencialidade, constantes do "Anexo 3" e do "Anexo 3A", respectivamente. Tais informações devem ser utilizadas pelos INVESTIDORES, exclusivamente, como subsídios para suas avaliações e a elaboração de propostas para participação no leilão do BESC.

10. ANEXOS

ANEXO 1 SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

ANEXO 2 LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

ANEXO 3 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO 3A TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

ANEXO 4 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO 5 SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS

ANEXO 6 PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA

ANEXO 7 PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL

ANEXO 8 ÍNDICE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) – (Disponível em Meio Magnético)

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

1. Solicitante:	

2. Líder da Equipe:	

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Datas:	

Acesso	**20 de maio de 2002**

ANEXO 2
LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

1.Solicitante:	

2.Primeiro Líder da Equipe:	

Empresa:		**Telefone:**	
Cargo:		**Fax:**	
Assinatura:		**E-mail:**	

3.Segundo Líder da Equipe :	

Empresa:		**Telefone:**	
Cargo:		**Fax:**	
Assinatura:		**E-mail:**	

4. Terceiro Líder da Equipe :	

Empresa:		**Telefone:**	
Cargo:		**Fax:**	
Assinatura:		**E-mail:**	

5.Equipe:	(Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

……..

150.			

ANEXO 3

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Florianópolis, de de 2002

Tendo em vista a abertura do processo de SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA, e REUNIÕES e, considerando o interesse desta empresa ……(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BESC, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Comprometemo-nos: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenhamos acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º., parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 105/01;** (ii) a utilizar as informações relacionadas ao BESC somente com o objetivo de avaliar uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao BESC ou às entidades a este relacionada; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou nas VISITA, VISTA e REUNIÕES ou sobre nossa participação no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 2” do MANUAL DE DILIGÊNCIA. O compromisso de confidencialidade ora assumido é a elas extensivo, bem como todas as condições deste documento. Responsabilizamo-nos, de forma integral e direta, pela inteira e total participação das mesmas nas negociações.

Reconhecemos que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-nos-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos

termos da lei, obrigando-nos, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN – Banco Central do Brasil, o BESC, o CMN, o CND, e o CONSULTOR "B" de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordamos que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BESC, o CMN, o CND e o CONSULTOR "B" poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar o BACEN. Também nos comprometemos, caso obrigados por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconhecemos que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISITA, VISTA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR "B" e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renunciamos, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BESC ou o CONSULTOR "B", bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, bem como referentemente à alienação do BESC, no que diz respeito a tais documentos.

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente "Termo de Confidencialidade", submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Razão Social do INVESTIDOR

CNPJ (tratando-se empresa nacional) ou local da sede (tratando-se de Empresa estrangeira)

Nome completo do(s) representante(s) legal(is)

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 3A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

Florianópolis, de de 2002

Tendo em vista a abertura do processo de SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, considerando o interesse da empresa ……(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BESC, comprometo-me, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a obedecer os termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Obrigo-me: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º., parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 105/01;** (ii) a utilizar as informações relacionadas ao BESC somente com o objetivo de subsidiar a avaliação do INVESTIDOR para uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao BESC ou às entidades a este relacionadas; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou na VISITA, VISTA e REUNIÕES ou sobre a participação do INVESTIDOR no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 2” do MANUAL DE DILIGÊNCIA.

Reconheço que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-me-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-me, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN – Banco Central do Brasil, o BESC, o CMN, o CND, e o CONSULTOR “B” de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a

demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordo que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BESC, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridade competente, deverei, imediatamente, notificar o INVESTIDOR e o BACEN. Também me comprometo, caso obrigado por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconheço, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISITA, VISTA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR “B” e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renuncio, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BESC ou o CONSULTOR “B”, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISITA, VISTA e REUNIÕES, bem como quanto à alienação do BESC, no que diz respeito a tais documentos.

Declaro, por fim, ter conhecimento do inteiro teor do MANUAL DE DILIGÊNCIA referente à desestatização do BESC, obrigando-me a observar todas as regras ali estabelecidas durante o período de minha permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente “Termo de Confidencialidade”, submeto-me às leis da República Federativa do Brasil elegendo o foro de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Nome completo,

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 4
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Solicitante:	

2. Data da Solicitação:	

3.Tipo de Informação: (marcar uma delas)

	Jurídico		**Recursos Humanos**		**Marketing**
	Contábil		**Financeiro**		**Cartões**
	Informática		**Crédito**		**Outra:**

4. Pergunta: (Separar as perguntas por tipo de informação)

5. Líder da Equipe:	

Empresa:		**Telefone:**	
Cargo:		**Fax:**	
Assinatura:		**E-mail:**	

ANEXO 5

SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS

1. Solicitante:	

2. Solicitação:	☐	**VISTA**	☐	**VISITA**	☐	**REUNIÕES com Gerência**

3. Departamentos:

	Jurídico		**Recursos Humanos**		**Marketing**
	Contábil		**Financeiro**		**Cartões**
	Informática		**Crédito**		**Outra:**

4. Opções de Datas:	

5. Líder da Equipe:	

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

6. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

Obs: Preencher formulário separado para VISTA, VISITA e REUNIÕES com a Gerência.

ANEXO 6

PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA

1. Solicitante:	

2. Líder da Equipe:	

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Data:	

4. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

ANEXO 7

PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL

1. Solicitante:	

2. Líder da Equipe:	

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Data:	de de 2002

4. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			